

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 1.625, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, a Portaria Normativa nº 11, de 20 e junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00085/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 740/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201931321.

Art. 2º Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade de Petrolina - Facape (cód. nº 692), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede ao Campus Universitário, S/N, Bairro Vila Eduardo, município de Petrolina, estado de Pernambuco, mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (cód. nº 460), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 11.157.971/0001-66).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicação no DOU, n.º 157 de 17.08.2023, Seção 1, página 40)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.